



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.207/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1191/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1191/2006, datada de 07 de dezembro de 2006, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício Financeiro de 2007, passam a ser acrescidos dos seguintes Itens:

“ 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”:

- Manutenção dos Serviços de Terceirização de Pessoal:
- . Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal a partir do Exercício Financeiro de 2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de março de 2007.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal